

LEI Nº 10.173/2020

Dispõe sobre alteração de valores constantes na Lei Municipal nº 9.945/2019, que autoriza o Município de Presidente Prudente a conceder subvenções sociais a entidades assistenciais, educacionais e culturais, para o exercício de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os valores das subvenções sociais constantes no Anexo Único da Lei nº 9.945 de 27 de maio de 2019, que autoriza o Município de Presidente Prudente a conceder subvenções sociais a entidades atinentes à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2020, conforme estabelecido a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CNPJ	VALOR ATUAL	ALTERADO PARA
Centro Educacional Infantil Walter Figueiredo	44.864.841/0001-12	R\$ 1.039.500,00	R\$ 1.084.302,00
Associação Civil Beneficente Creche Anita Ferreira Braga de Oliveira	55.352.967/0001-24	R\$ 805.500,00	R\$ 840.217,00
Sociedade Civil Lar dos Meninos	55.353.833/0001-08	R\$ 1.111.500,00	R\$ 1.159.406,00
Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes	44.868.644/0003-33	R\$ 9.241.000,00	R\$ 10.434.442,00
TOTAL		R\$ 12.197.500,00	R\$ 13.518.367,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR ATUAL	ALTERADO PARA
Congregação das Irmãzinhas dos Anciãos Desamparados – Lar São Rafael	53.419.016/0002-80	R\$ 72.000,00	R\$ 200.000,00
TOTAL		R\$ 72.000,00	R\$ 200.000,00

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 31 de março de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal